



<b>PROCESSO</b>	-
<b>INTERESSADO</b>	CEF CAU/SP
<b>ASSUNTO</b>	Aprova as propostas para o Eixo 9 – Ensino e Formação da Agenda Urbana e Ambiental do CAU/SP da CEF CAU/SP

### **DELIBERAÇÃO Nº 195/2022 – CEF-CAU/SP**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP e com a possibilidade de participação virtual de seus membros pela plataforma Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei nº 12.378/2010 que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UF;

Considerando que o CAU/SP tem importante papel a cumprir na valorização e disseminação da relevância das contribuições do profissional Arquiteto e Urbanista na atuação e debate sobre o planejamento urbano, ambiental e territorial para a construção de cidades e regiões mais inclusivas, sustentáveis e resilientes, em conformidade com o que estabelecem a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), o Estatuto da Metrópole (Lei nº 10.089/2015), a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e demais políticas públicas setoriais afins.

Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 044/2022 – CPUAT-CAU/SP, que delibera sobre a Agenda Urbana e Ambiental do CAU/SP (texto base).

Considerando o Eixo 9 - ENSINO E FORMAÇÃO, que aponta o papel das IES na importância da formação de arquitetos e urbanistas para assegurar o exercício profissional ético e legal.

Considerando a matéria discutida na 16ª Reunião Ordinária da CEF-CAU/SP e a relatoria das Conselheiras Denise Antonucci e Ana Paula Preto Rodrigues Neves.

#### **DELIBERA:**

- 1- **APROVAR** as propostas apresentadas para o Eixo 9 – Ensino e Formação da Agenda Urbana e Ambiental do CAU/SP;
- 2- **ENCAMINHAR** para a ciência e apreciação da Comissão de Política Urbana, Ambiental e Territorial do CAU/SP (CPUAT CAU/SP);
- 3- **ENCAMINHAR** esta deliberação à SGO para providências cabíveis.

Com **13 votos favoráveis** dos conselheiros Ana Lúcia Cerávolo, Denise Antonucci, Ana Paula Preto Rodrigues Neves, Ana Beatriz Goulart de Faria, Arlete Maria Francisco, Cássia Regina Carvalho de Magaldi, Delcimar Marques Teodozio, Fernanda de Macedo Haddad, Fernando Netto, José Roberto Merlin, Kelly Cristina Magalhães, Mônica Antonia Viana e Paula Raquel da Rocha Jorge. 01 abstenção do conselheiro José Roberto Geraldine Junior



São Paulo-SP, 05 de maio de 2022.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

***Arq. Urb. Velta Maria Krauklis de Oliveira***  
*Coordenadora Técnica do Setor de Ensino e Formação*



## ANEXO I

### PROJETO AGENDA AMBIENTAL – COLABORAÇÃO CEF- CAUSP

### PARTICIPANTES

<b>ANA LÚCIA CERÁVOLO</b>	<b>COORDENADORA</b>
<b>DENISE ANTONUCCI</b>	<b>COORDENADORA ADJUNTA</b>
<b>ANA BEATRIZ GOULART DE FARIA</b>	<b>MEMBRO</b>
<b>ANA PAULA PRETO RODRIGUES NEVES</b>	<b>MEMBRO</b>
<b>ARLETE MARIA FRANCISCO</b>	<b>MEMBRO</b>
<b>CÁSSIA MAGALDI</b>	<b>MEMBRO</b>
<b>DANILA BATT AUS</b>	<b>MEMBRO</b>
<b>DELICIMAR TEODÓZIO</b>	<b>MEMBRO</b>
<b>FERNANDA DE MACEDO HADDAD</b>	<b>MEMBRO</b>
<b>FERNANDO NETTO</b>	<b>MEMBRO</b>
<b>KELLY MAGALHÃES</b>	<b>MEMBRO</b>
<b>JOSÉ ROBERTO GERALDINI JÚNIOR</b>	<b>MEMBRO</b>
<b>JOSÉ ROBERTO MERLIN</b>	<b>MEMBRO</b>
<b>MONICA ANTONIA VIANA</b>	<b>MEMBRO</b>
<b>PAULA JORGE</b>	<b>MEMBRO</b>
<b>VANESSA BELLO</b>	<b>MEMBRO</b>



## OBJETO DO DOCUMENTO

Considerando que o CAU/SP tem importante papel a cumprir na valorização profissional e na disseminação das contribuições do profissional Arquiteto Urbanista na atuação e debate sobre o planejamento urbano, ambiental e territorial, e para a construção de cidades e regiões mais inclusivas, sustentáveis e resilientes, em conformidade com o que estabelecem a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), o Estatuto da Metrópole (Lei nº 10.089/2015), a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e demais políticas públicas setoriais afins,

Neste contexto, os temas acima relacionados devem fazer parte da formação profissional, garantindo, assim, a atuação do profissional arquiteto e urbanista junto à sociedade, participando efetivamente da formulação e gestão das políticas públicas urbanas, ambientais e territoriais.

É com a finalidade de fortalecer os objetivos estratégicos do CAU, que o CAU/SP pretende por meio de uma **Agenda Urbana e Ambiental** estimular a produção da Arquitetura e Urbanismo como **Política de Estado**, conforme estabelece a Lei nº 12.378/2010, que cria o CAU e as competências atribuídas nos artigos 91 e 100 do Regimento Interno do CAU/SP:

## PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO CEF

De acordo com o item 1. PRINCÍPIOS E VALORES:

Os princípios e valores propostos para nortear a construção da Agenda Urbana e Ambiental do CAU/SP são, na sua maioria, do Planejamento Estratégico do CAU/SP (2021/2023), que está em processo de elaboração de forma participativa, com a contribuição dos conselheiros(as), funcionários(as) e coordenadores(as) das comissões, quais sejam:

- ❖ Cumprimento da Função Social do Arquiteto e Urbanista - (Cidade Inclusiva)
- ❖ Diversidade da profissão e dos profissionais - (Cidade Sustentável e Resiliente)
- ❖ Arquitetura e Urbanismo como Política de Estado - (Cidade Sustentável e Resiliente)
- ❖ Garantia da Gestão Democrática, Participativa e Transparente - (Cidade Democrática e Educadora)
- ❖ Redução das Desigualdades, vulnerabilidades com adoção de políticas públicas redistributivas no território - (Cidade Inclusiva com base nas ODS 10 e ODS 1)
- ❖ Equidade e Diversidade e de gênero - (Cidade Inclusiva com Equidade e Diversidade).



E com, o item 4. OBJETIVOS DA AGENDA URBANA E AMBIENTAL DO CAU/SP

- *Inserir a pauta urbana e ambiental no centro do debate governamental, da sociedade e da atuação profissional do Arquiteto e Urbanista.*

A contribuição da Comissão de Ensino e Formação (CEF) será sob os seguintes pontos:

### **EIXO 9. ENSINO E FORMAÇÃO**

A formação de arquitetos e urbanistas sempre foi objeto de interesse e estudo por parte daqueles que exercem a profissão e atuam na área de ensino e formação. Deve-se assegurar o exercício profissional neste campo de trabalho, em especial ao que se refere ao planejamento urbano, ambiental e territorial e ao projeto urbano. Assim como estabelecer conteúdos que garantam a formação generalista e humanista do profissional nessas áreas.

Ferreira e Flório (2018) discutem a formação social e ética do arquiteto, a partir do pensar reflexivo no ensino de Arquitetura e Urbanismo no Brasil, afirmam que: “o profissional Arquiteto e Urbanista da atualidade precisa repensar sua atuação na sociedade, tendo especial atenção às questões humanísticas e sustentáveis, com vistas a proporcionar a melhoria da qualidade de vida dos seres humanos. Dessa forma, entender as formas de aprendizagem por meio de um ensino prático-reflexivo, é de suma importância para o desenvolvimento do ensino de Arquitetura e Urbanismo no Brasil” (Ferreira e Flório, 2018)

As IES deveriam reestruturar a sua forma de ensinar Arquitetura e Urbanismo, visando a formação de profissionais reflexivos, criativos e colaborativos, contribuindo para a consolidação da formação social e ética do Arquiteto e Urbanista no Brasil.

O CAU/SP, através da CEF (inciso I do Art. 93 do RI do CAU/SP), procura garantir o estabelecimento entre conteúdos programáticos de ensino e formação e as atividades profissionais, assim como o incentivo às melhorias das condições de oferta e da qualidade dos cursos de arquitetura e urbanismo; considerando o inciso V, aprecia e delibera sobre propostas enviadas pelo CEAU-CAU/SP; finalmente, considerando o inciso IX, propõe, aprecia e delibera sobre indicadores estratégicos de caráter educacional e de formação para subsidiar a revisão do Plano Estratégico do CAU/SP.

Seguem as propostas da Comissão de Ensino e Formação (CEF CAU/SP):

1. Os temas da sustentabilidade e da Agenda Ambiental precisam ser incorporados como conteúdos curriculares nos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo;
2. A Agenda Urbana e Ambiental deve pautar a formação do Arquiteto e Urbanista, que no âmbito das políticas públicas, deve fortalecer a Arquitetura e Urbanismo como Política de Estado, no âmbito da pós-graduação e das residências técnicas;
3. Fortalecer as proposições do CAU Educa visando a compreensão e conscientização urbana e ambiental de crianças e jovens nas escolas;
4. A Agenda Urbana e Ambiental poderá ser tema da reunião com docentes durante o CAU no Território, momento no qual a CPUAT poderá debater e colher contribuições para aprimoramento do documento;



5. A Agenda Urbana e Ambiental será apresentada aos Coordenadores de Curso, no mês de junho, durante o IV Fórum de Coordenadores de Curso de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo, para contribuições;
6. A CEF, a pedido da CPUAT, promoverá no mês de agosto discussão aprofundada sobre a Agenda Ambiental e Urbana, visando o aprimoramento das propostas.